

CENTRAL DE SUPRIMENTO**GERÊNCIA CORPORATIVA DE ESPECIFICAÇÕES E INSPEÇÃO DE MATERIAIS****DEDEIRA DE BORRACHA VERMELHA**ESPECIFICAÇÃO: **ECT Nº 131052**

DES. 01

CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO

- 1.1 - **FINALIDADE:** A presente especificação técnica define as características da **DEDEIRA DE BORRACHA VERMELHA**.
- 1.2 - **CÓDIGO:** Conforme o Sistema de Classificação de Materiais, o item aqui descrito será representado e distinguido dos demais, em todas as fases de sua administração, pelo seguinte código: **119900106**.

CAPÍTULO II - MATERIAL E MANUFATURA

- 2.1 - **CARACTERÍSTICAS GERAIS:** Dedeira de borracha vermelha com apêndices em forma de ressalto na superfície externa, fornecida de acordo com as características que se seguem e o desenho 01.
- 2.1.1 - **Composição fibrosa:** 100% látex.
- 2.1.2 - **Cor:** Vermelha.
- 2.1.3 - **Quantidade de ressaltos:** 240 (valor aproximado), dispostos conforme desenho 01.
- 2.1.4 - **Dimensões(valores aproximados):**
- 2.1.4.1 - Diâmetro Interno (base): 25 mm;
 - 2.1.4.2 - Comprimento: 38 mm;
 - 2.1.4.3 - Espessura: 1,0 mm.

CAPÍTULO III - ACONDICIONAMENTO**3.1 - EMBALAGEM:**

- 3.1.1 - **Básica:** Saco (pacote) plástico transparente, fechado por solda eletrônica, com 100 unidades.
- 3.1.2 - **De Envio/Secundária:** Caixa de papelão ondulado de parede simples, com abas de fechamento na parte superior e inferior, unidas com fita adesiva, e contendo 10 sacos plásticos (1000 unidades).



3.1.3- Palete: Os produtos/materiais deverão ser entregues em paletes, adequados ao transporte e manuseio em empilhadeiras, com dimensões padronizadas: altura máxima de 110 cm, profundidade de 120 cm e largura de 100 cm. Os paletes deverão ser embalados em filme termo-encolhível ("shrink") ou estirável ("stretch"). Os paletes não serão devolvidos ao fornecedor após a entrega nos Centros de Distribuição da ECT.

3.1.3.1 - Quantidade de Itens por Palete: 35000 dedeiras

3.2 - ROTULAGEM:

3.2.1 - Embalagem básica: Deverá ser rotulada com as seguintes indicações:

- Nome Padronizado do Material;
- Código do material;
- Quantidade de Dedeiras Acondicionados;

3.2.2 - Embalagem de Envio/Secundária: As caixas deverão ser rotuladas com as seguintes indicações:

- Nome do Fornecedor;
- Nome do Material;
- Código do Material;
- Quantidade de Sacos (pacotes) Acondicionados;
- Número e Ano do Contrato/Autorização de Fornecimento;

3.2.3 - Paletes: Os paletes deverão ser rotulados com as seguintes indicações:

- Nome do Fornecedor;
- Nome Padronizado do Material;
- Código do Material;
- Número e Ano do Contrato/Autorização de Fornecimento;
- Número do Palete/Total do Lote;
- Quantidade de Caixas Acondicionadas.

CAPÍTULO IV - EXAME TÉCNICO

4.1 - INSPEÇÃO EM FÁBRICA:

4.1.1 - Durante a Fabricação: Poderão ser efetuadas eventuais ou constantes inspeções no decorrer das diversas fases de produção, com a finalidade de se constatar a conformação do material com esta especificação.

4.2 - INSPEÇÃO DE QUALIDADE DE LOTE ENTREGUE:

4.2.1 - Inspeção: Será adotada inspeção por amostragem, conforme NBR 5426.

4.2.2 - Esquemas de Inspeção:

4.2.2.1 - Plano de Inspeção Geral:

- Unidade de Produto: 01 (uma) dedeira



- Nível de Inspeção: II
- Plano de Inspeção: Simples ou Duplo
- Regime de Inspeção: Normal, severo ou atenuado
- Nível de Qualidade Aceitável: 2,5%

4.2.3 - Coleta de Amostras: Será orientada pela Tabela "1", de números aleatórios, estabelecida na NBR-5425.

4.2.4 - Julgamento:

4.2.4.1 - Unidades Defeituosas: A norma NBR 5426 classifica os defeitos em Toleráveis, Graves ou Críticos. Serão considerados para julgamento de recusa ou aceitação dos pedidos apenas as unidades defeituosas CRÍTICAS. As unidades defeituosas GRAVES serão convertidas em CRÍTICAS, sendo que a cada ocorrência de 3 (três) unidades defeituosas GRAVES, considerar-se-á como 1 (uma) unidade CRÍTICA. As unidades defeituosas TOLERÁVEIS não serão consideradas.

4.2.4.2 - Condição de Aceitação: Ficará determinada pelo uso do Esquema de Inspeção adotado no item 4.2.2.

CAPÍTULO V - GENERALIDADES

5.1 - A presente especificação entra em vigor na data de sua publicação, substitui a ESPEC ECT Nº 121029 e revoga os dispositivos que conflitem com as determinações aqui expressas.

Brasília - DF, 05 de abril de 2013.


Responsável Técnico

Liomar das Graças Peres
Analista / GEIM/CESUP/AC
Matr. 8.011.391-5



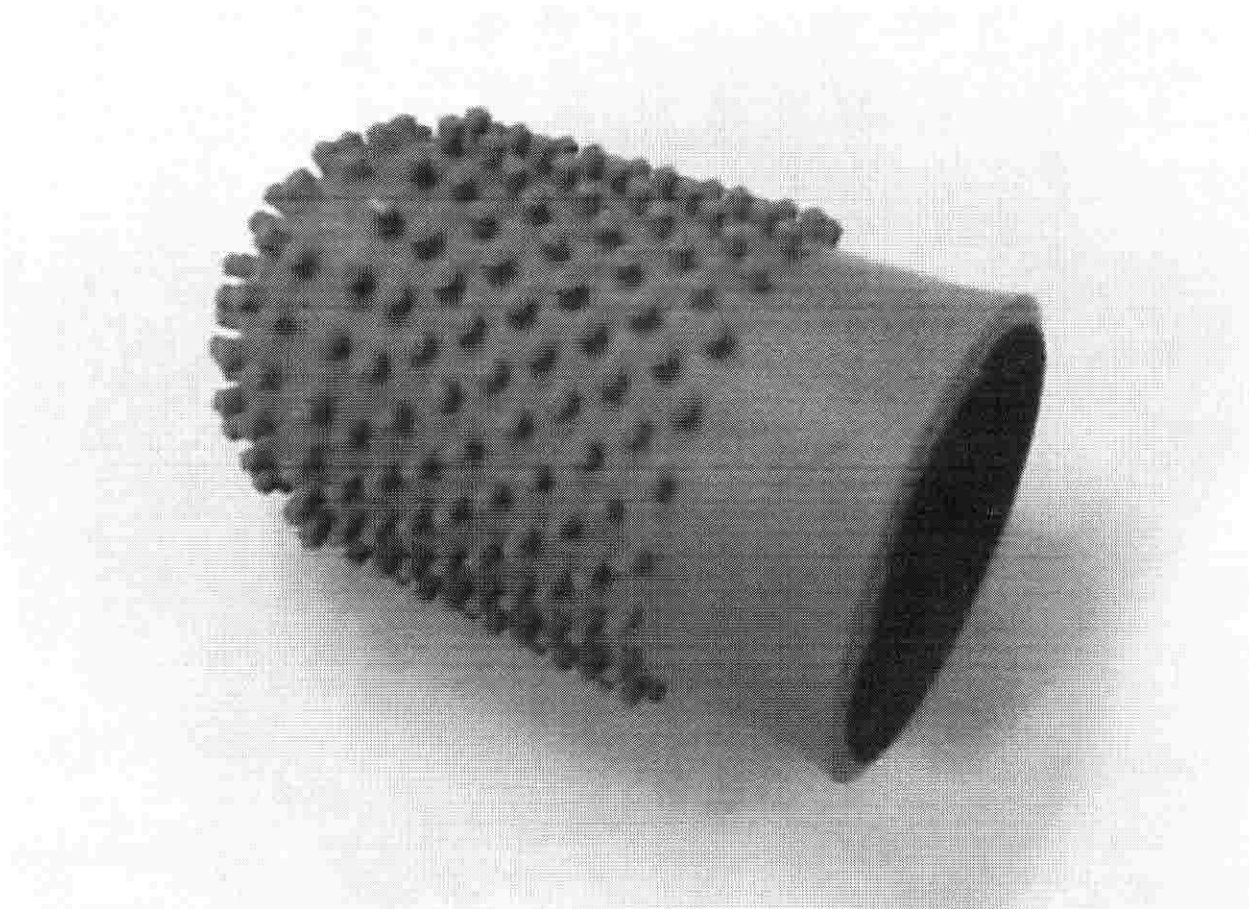
GEIM/CESUP

Odarci Roque de Maia Junior
Gerente Corporativo GEIM / CESUP / AC
Matricula: 8.011.403-2
CREA / DF 7650 / D

LGP/lgp



DESENHO 01 - DEDEIRA DE BORRACHA VERMELHA



DEPARTAMENTO JURÍDICO
E. C. T.
1998

Handwritten signature